



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 041/2019

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO EQUIPAMENTOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT4."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 041/2019

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para receber em doação do Tribunal Regional do Trabalho - TRT4 equipamentos. Junta em anexo, através de termos de doação, a relação dos bens.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

VI



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER

O ato de doação é um ato bilateral entre as partes (doação e aceitação), gratuito. O doador é aquele que dispõe de seu patrimônio e a donatária, aquela pessoa, que recebe o patrimônio.

Nesse sentido é o magistério de **Hely Lopes Meirelles**:

"Doação é o contrato pelo qual uma pessoa (doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outra (o donatário), que o aceita (...). É contrato civil, e não administrativo, fundado na liberdade do doador, que pode ser com encargo."

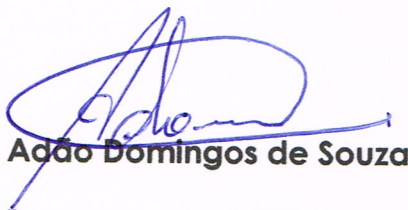
Dito isso, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

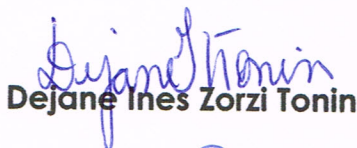
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

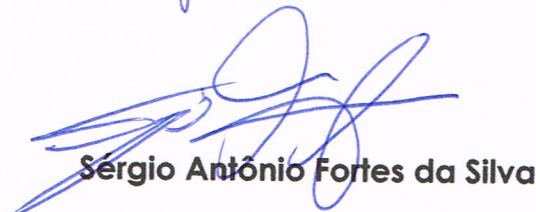
É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 12 de agosto de 2019.

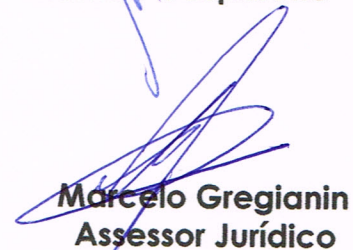

Adão Domingos de Souza


Dejané Ines Zorzi Tonin


Sérgio Antônio Fortes da Silva


Renato Luiz Zanatta


Ramon Gasparetto


Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico